



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 12 de Abril de 2019 / Ano IV / Edição 215

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p.01  
Gabinete do Prefeito..... p.01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... p.01  
Câmara Municipal..... p.01

SEÇÃO III – INEDITORIAS ..... p.01

### SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ibirarema, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira Santa).

Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 1 (uma) hora/dia, a partir do dia 22 de abril do ano de 2019, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas.

Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, inclusive, o Setor de Licitações da Prefeitura, para atendimento ao público, especialmente para a realização de sessão pública e para dar andamento nos processos licitatórios.

Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de abril de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e

afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

### SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2.019

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CONTRATADA – Tec Bit Serviços técnicos em informática Ltda.

VALOR - R\$ 150,00 por mês.

OBJETO – prestação de serviços de armazenamento digital de dados online para a Câmara Municipal de Ibirarema.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2.019.

VIGÊNCIA – 31/12/2.019

SIMONE MATIAS RODRIGUES

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2.019/2.020

### SEÇÃO III INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.